



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
*Secretaria de Gestão Pública*

## **EDITAL DE CONVOCACÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Chuvisca - RS, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, CONVIDA a população do Município para a Audiência Pública objetivando a apresentação da destinação e aplicação dos recursos para elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026** que servirá de base para execução do orçamento municipal de 2026. A audiência realizar-se-á no plenário da Câmara de Vereadores, sito à Avenida 28 de dezembro, nº 3855, Centro, Chuvisca-RS, no dia 30 de outubro de 2025, às 9 horas.

Chuvisca - RS, 17 de outubro de 2025.

*Ervin Wachholz*  
**ERVINO WACHHOLZ**

Vice-Prefeito  
Municipal

Câmara Municipal  
de Vereadores de Chuvisca

Protocolo nº 326  
Data: 20/10/2025  
Horário: 13:59  
Responsável Beatriz

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

## **LOA 2026**



**GESTÃO COM  
COMPROMISMO**

**2025/2028**

## **LOA 2026**

**“ A audiência pública é um encontro que reúne a população para debater e propor soluções para questões de interesse público.**

**É uma forma de participação social na tomada de decisões. “**



# LOA 2026

## BASE LEGAL

Art. 165. § 5º - CF.

*“A lei A lei orçamentária anual compreenderá:*

- I - o **orçamento fiscal** referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*
- II - o **orçamento de investimento** das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*
- III - o **orçamento da seguridade social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.”*



# LOA 2026

## BASE LEGAL

Art. 165. § 6º - CF.

*“O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.”*

Lei Orgânica do Município.

Lei 101/2000 (LRF).



# LOA 2026

**PLANO PLURIANUAL - PPA**

**04 ANOS - 2026/2029**

**Planejar**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

**ANUAIS - 2026 A 2029**

**Orientar**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

**ANUAIS - 2026 A 2029**

**Executar**

**Políticas públicas e programas de governo**



# LOA 2026

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei que detalha a previsão de receitas e fixa as despesas do governo para o ano seguinte, servindo como um planejamento financeiro anual para a administração pública. Ela precisa estar alinhada com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), detalhando, em níveis operacionais, as metas e os objetivos estabelecidos nessas leis.



# LOA 2026

## Princípios do orçamento público

- **Unidade:** Deve existir uma única lei orçamentária por ente da federação (União, estados, DF e municípios), consolidando todas as receitas e despesas;
- **Universalidade:** A LOA deve abranger todas as receitas e despesas orçamentárias de todos os Poderes, órgãos e entidades da administração pública;
- **Totalidade:** O orçamento deve ser elaborado de forma a compreender todas as receitas e despesas, sem exceções;
- **Anualidade:** O orçamento tem validade de um ano, sendo elaborado e aprovado anualmente;
- **Exclusividade:** A LOA deve conter apenas dispositivos relacionados à previsão de receitas e à fixação de despesas, não podendo conter outras matérias;



# LOA 2026

## Princípios do orçamento público

- **Especificação:** As despesas devem ser discriminadas de forma detalhada, permitindo o controle e a transparência;
- **Publicidade:** O orçamento deve ser tornado público e acessível a todos os cidadãos por meio de publicação;
- **Equilíbrio:** A previsão de receitas deve ser igual ou maior que a fixação de despesas, embora o equilíbrio formal possa ser desfeito durante a execução do orçamento, que deve sempre ser formalmente equilibrado na sua aprovação;
- **Regionalização:** Embora não seja um princípio estrito da LOA, a regionalização é um princípio de descentralização orçamentária que visa descentralizar o orçamento e a administração dos recursos.



# LOA 2026

## Principais objetivos da LOA

- Estimar os recursos (RECEITAS) que o governo espera arrecadar com impostos e outras fontes;
- Definir e autorizar os gastos (DESPESAS) do governo, detalhando quanto será gasto em cada área e programa para o ano seguinte;
- Colocar em prática as prioridades estabelecidas no PPA e na LDO;
- Mostrar à sociedade a origem e o destino do dinheiro público, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pelo Poder Legislativo e pela população;
- Estruturar a alocação de recursos entre os diferentes órgãos e áreas do governo.



# LOA 2026

## Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias podem ser classificadas principalmente em Correntes e de Capital. Elas também podem ser classificadas pela sua natureza patrimonial (efetiva ou não efetiva), como originária ou derivada.

### Classificação Econômica (Lei nº 4.320/64)

**Receitas Correntes:** Aumentam o patrimônio e são utilizadas para cobrir as despesas correntes. Exemplos incluem tributos, multas, aluguéis de imóveis públicos e receitas de serviços.

**Receitas de Capital:** Geram um aumento no patrimônio líquido da entidade. Exemplos incluem a emissão de títulos públicos, operações de crédito, alienação de bens e transferências de capital.



# LOA 2026

## Despesa Orçamentária

Despesa orçamentária é o gasto público autorizado por lei para custear serviços, investimentos e outras necessidades da sociedade, como pagamento de pessoal, construção de obras e manutenção de infraestrutura. Ela é executada a partir de créditos consignados no orçamento e classificada em diferentes categorias econômicas (como correntes e de capital) e institucionais (como por órgãos e programas).

### Classificação Econômica (Lei nº 4.320/64)

**Despesas Correntes:** Referem-se aos gastos de manutenção e custeio da administração pública. Exemplos incluem pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros.

**Despesas de Capital:** Referem-se aos gastos com investimentos, aquisições de bens duráveis e amortização de dívidas. Exemplos incluem obras públicas, compra de equipamentos, aquisição de imóveis, a amortização de dívidas contraídas, entre outros.



# LOA 2026

## ESTRUTURA DO PROJETO DE LEI – LOA 2026

- **Capítulo I** – Disposições Preliminares
- **Capítulo II** – Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
- **Capítulo III** – Das Disposições Gerais e Finais



# LOA 2026

## ANEXOS DA LOA 2026

### Integrarão a Lei de Orçamento:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Ademais, acompanham a Lei de Orçamento quadros demonstrativos e tabelas explicativas que têm o objetivo de propiciar os diversos tipos de informações, visando diferentes tipos de leitura.



# LOA 2026

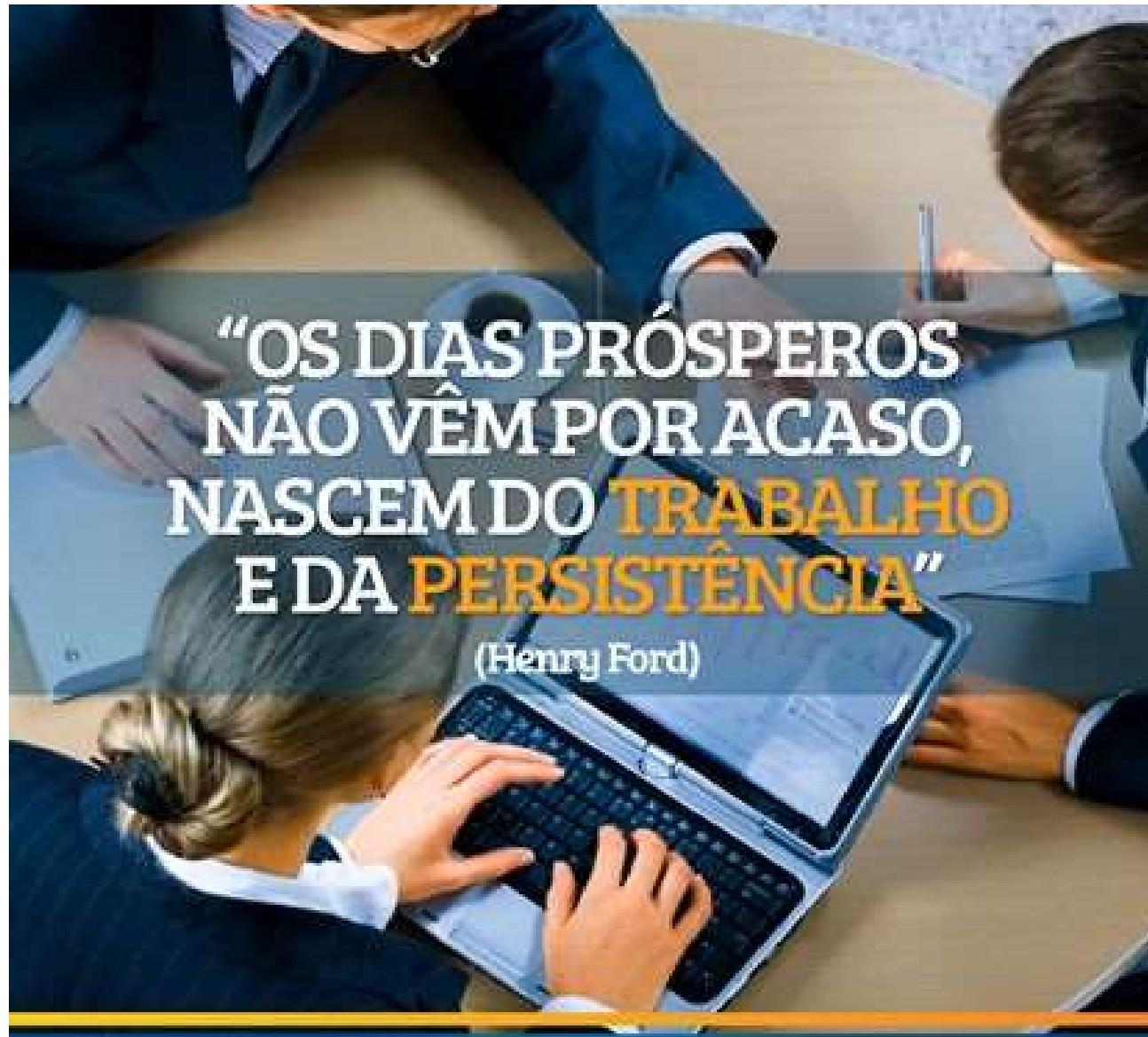
## CONCLUSÃO

A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado até o final de cada ano. Depois de aprovado, o projeto é sancionado e publicado pelo Prefeito, transformando-se na Lei Orçamentária Anual.

A Lei Orçamentária Anual – LOA estima as receitas e autoriza as despesas do Município de acordo com a previsão de arrecadação, e disciplina todos os programas e ações do Governo municipal no exercício.



# LOA 2026



# **LOA 2026**

***Gostaria de agradecer as pessoas presentes à Audiência Pública pelo incentivo e participação de todos.***

***Este é o verdadeiro exercício de democracia e de cidadania.***

**Divisão de Contabilidade**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, reuniram-se em Audiência Pública para Apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, cuja lista de presença e assinatura segue anexa a esta Ata. Inicialmente, o Senhor Mauro Sergio Rcoha da Silva, Contador da Prefeitura Municipal deu as boas-vindas e passou a palavra ao senhor Norton Hartwig Iwen, Contador da Prefeitura Municipal de Chuvisca, que passou a fazer a explanação detalhada da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, através de slides. Após apresentação, abriu-se espaço para questionamentos e sugestões.

Como não havia mais nada a ser tratado, determinou-se o encerramento da Audiência Pública da qual lavrou-se a presente Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dia 30/10/2025

Lei Orçamentária Anual – LOA 2026

LISTA DE PRESENÇAS

Nº.	NOME	SETOR/ENTIDADE
01	NORTIN HARTWIG IUREN	CONTABILIDADE-PREF.
02	MAURO SÓNIO RODRIGUES GOMES PM C/CHU. SCA	
03	Gabriela M. Bierbals	Câmara
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		